

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 241, de 6 DE JULHO DE 1.954.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE MOTOCICLETA
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

130 e 1300
3
Artini

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

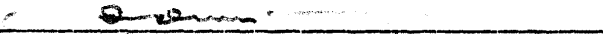
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao da avaliação, a MOTOCICLETA de marca "INDIAN" - motor HV.6.864, de propriedade do Município.


ARTIGO 2º -- Para a venda de que trata o Artigo anterior, será publicado o Edital regulamentar, com o prazo de 15 (quinze) dias, tomando-se por base o preço da avaliação.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de Julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura, aos seis de Julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.


(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Interino)
da Diretoria dos Negócios Internos
da Prefeitura.